



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

semas@jardinopolis.sp.gov.br - TELEFONE (16) 3663-3819

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal nº 14.133/2021 | Sistema de Registro de Preços (SRP)

Validade da Ata: 12 Meses

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição programada e fracionada de gêneros alimentícios (Supermercado, Padaria, Açougue, Hortifrúti, Verduras e Legumes)** para o atendimento das necessidades dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Jardimópolis - SP, conforme especificações e quantitativos estimados neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Jardimópolis - SP é responsável pela manutenção e funcionamento de diversos equipamentos públicos que executam políticas sociais essenciais voltadas ao atendimento de famílias, crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social extrema.

2.2. Entre os setores diretamente atendidos e mantidos por este planejamento anual estão: o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Cadastro Único, a Casa Abrigo “Vitória Régia”, o Centro de Qualificação, o Centro de Convivência do Idoso (CCI), o Conselho Tutelar, o Núcleo Benedita Velozo, o Projeto Girassol, o Projeto Esperança e o Velório Municipal.

2.3. A aquisição contínua de gêneros alimentícios é estritamente necessária para garantir o fornecimento regular de lanches, cafés e refeições completas ofertados no âmbito das atividades cotidianas desenvolvidas nesses equipamentos. Tais insumos asseguram um acolhimento digno, a manutenção digna dos atendimentos presenciais, a nutrição dos acolhidos em regime de abrigo e a continuidade ininterrupta das ações socioassistenciais promovidas pela municipalidade. Dessa forma, a contratação sob o modelo de Registro de Preços mostra-se indispensável à execução das políticas públicas, que dependem diretamente da oferta regular e fragmentada de alimentação adequada para o público atendido de forma descentralizada.

3. DO ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Jardimópolis - SP, em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 7671/2026, estando devidamente catalogada sob o **item nº 057**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

semas@jardinopolis.sp.gov.br - TELEFONE (16) 3663-3819

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DO PARCELAMENTO (LOTES)

A justificativa fundamenta-se na especialização do mercado varejista e atacadista de alimentos: O agrupamento em lote único restringiria a competitividade (gerando licitação deserta ou fracassada) ou causaria a subcontratação, inflacionando os preços finais pagos pelo erário municipal.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor de referência global estimado para os 12 (doze) meses de vigência da ata, apurado em ampla pesquisa mercadológica regional e painel oficial de preços, perfaz o montante de **R\$ 260.713,53 (duzentos e sessenta mil, setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos)**.

TABELA DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	UNIDADE
1	100	ARROZ AGULHINHA TIPO I - 5 KL	PT
2	100	FEIJÃO TIPO I - 1 KL	PT
3	300	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PT
4	50	MASSA PARA LASANHA 200G	UNID
5	100	MASSA PARA PIZZA 300G	UNID
6	100	CARTELA DE OVO DUZIA	DZ
7	80	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNID
8	30	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO 750 ML	UNID
9	30	SAL REFINADO 1 KL	PT
10	120	SARDINHA 125G	UNID
11	60	KETCHUP MINIMO 190 GR	UNID
12	60	MAIONESE TRADICIONAL 500G	UNID
13	300	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL – mínimo 300G	UNID
14	100	EXTRATO DE TOMATE - mínimo 300G	UNID
15	60	AZEITONA MINIMO 120 G	UNID
16	200	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 G	UNID
17	200	ERVILHA EM CONSERVA 170 G	UNID
18	100	CREME DE LEITE 200G	UNID
19	60	LEITE DE COCO 200G	UNID
20	60	LEITE CONDENSADO 395G	UNID
21	500	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G	UNID
22	3.000	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	UNID
23	1.300	IOGURTE DE MORANGO COM 6 UNIDADES 90 ML CADA	UNID
24	100	REQUEIJÃO 200G	PO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

semas@jardinopolis.sp.gov.br - TELEFONE (16) 3663-3819

25	400	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UNID
26	2.000	BOLACHA TIPO WAFER MINIMO 90 G	PT
27	2.000	BOLACHA RECHEADA MINIMO 120 G	PT
28	2.000	BOLACHA ÁGUA E SAL MINIMO 300 G	PT
29	2.000	BOLACHA DOCE (MAISENA) MINIMO 300 G	PT
30	60	COCO RALADO 100G	UNID
31	50	FARINHA DE TRIGO 1 KL	PT
32	50	FUBÁ - 500G	PT
33	24	AMIDO DE MILHO 200G	PT
34	60	FARINHA DE ROSCA 500G	PT
35	12	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G	PT
36	12	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100G	UNID
37	240	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA	UNID
38	120	PÓ DE GELATINA SEM SABOR E INCOLOR - 24G	UNID
39	120	ORÉGANO 10G	PT
40	50	CALDO DE CARNE MINIMO 96 G	UNID
41	50	CALDO DE FRANGO MINIMO 96 G	UNID
42	36	BATATA PALHA 500 G	PT
43	120	MILHO DE PIPOCA 400 G	UNID
44	120	MILHO DE CANJICA 400 G	PT
45	1.000	PÃO FRANCES 50 G (KG)	KG
46	3.000	PÃO DE FORMA 400G	PT
47	120	PÃO DE QUEIJO PCT MINIMO 400 G	PT
48	1.000	PÃO BISNAGUINHA PACOTE 300G	UNID
49	240	PÃO DE HOT DOG PACOTE 500G	UNID
50	100	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100G	PT
51	1.000	SUCO EM PÓ ADOÇADO 20G	UNID
52	600	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS	UNID
53	600	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS	UNID
54	600	SUCO INTEGRAL LARANJA MINIMO 900 ML	UNID
55	240	SUCO INTEGRAL UVA LITRO	UNID
56	5	AMEIXA COM CAROÇO SECA	KG
57	120	DOCE TIPO GOIABADA MINIMO 300 G	UNID
58	300	BATATA	KG
59	120	BETERRABA	KG
60	120	ABOBRINHA	KG
61	360	ALFACE	UNID
62	240	BROCOLIS	KG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

semas@jardinopolis.sp.gov.br - TELEFONE (16) 3663-3819

63	60	CABOTIA	KG
64	180	CEBOLA	KG
65	120	CHUCHU	KG
66	180	COUVE	UNID
67	180	COUVE FLOR	PC
68	120	MANDIOQUINHA	KG
69	180	REPOLHO	KG
70	120	RUCULA	MC
71	600	TOMATE	KG
72	600	ABACAXI	UN
73	720	BANANA NANICA	KG
74	720	LARANJA	KG
75	600	MAÇA	KG
76	600	MAMAO	KG
77	600	MANGA	KG
78	720	MELANCIA	KG
79	600	MELAO	KG
80	180	SALSICHA KG	KG
81	120	MORTADELA	KG
82	180	PRESUNTO FATIADO	KG
83	180	MUSSARELA FATIADA	KG
84	60	LINGUIÇA CALABRESA	KG
85	80	LINGUIÇA TOSCANA	KG
86	24	BACON	KG
87	80	COSTELINHA SUINA	KG
88	80	COXÃO MOLE CUBOS	KG
89	80	COXÃO MOLE BIFE	KG
90	80	CARNE MOIDA BOVINA TIPO PATINHO	KG
91	120	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO KG	KG
92	80	COXINHA DA ASA KG	KG
93	80	PEITO DE FRANGO KG	KG
94	60	FILE DE TILAPIA KG	KG

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES SANITÁRIAS

6.1. Para a perfeita execução do objeto e garantia de segurança jurídica à Administração, os proponentes deverão cumprir integralmente os requisitos de habilitação fixados pela Lei nº 14.133/2021, compreendendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

semas@jardinopolis.sp.gov.br - TELEFONE (16) 3663-3819

Regularidade Jurídica: Comprovação de existência legal da empresa e ramo de atividade compatível com o objeto contratado (comércio varejista ou atacadista de alimentos).

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e perante a Justiça do Trabalho, além do cumprimento das normas de proteção ao menor.

Regularidade Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, garantindo que as empresas registradas possuam saúde financeira para honrar os fornecimentos parcelados ao longo dos 12 meses.

Vigilância Sanitária: Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária emitida pelo órgão competente, atestando a regularidade das instalações e dos veículos de transporte para manipulação e entrega de alimentos perecíveis e de consumo humano.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E REGIME DE ENTREGA

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á de forma **fracionada e parcelada**, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento semanais, quinzenais ou mensais emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

7.2. O fornecedor adjudicado deverá realizar a entrega dos itens diretamente nos endereços de cada equipamento público assistencial do Município de Jardimópolis - SP, sem estipulação de faturamento mínimo por pedido.

7.3. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com as normas sanitárias vigentes, observando-se os seguintes critérios mínimos na data de entrega:

Produtos não perecíveis e estocáveis: validade mínima de **06 (seis) meses**.

Produtos perecíveis de consumo imediato ou curto prazo (como pães, produtos de panificação e hortifrúti): validade compatível com as características próprias de cada alimento, garantindo tempo hábil para consumo seguro, conforme especificações do edital.

Carnes e derivados (frescos, resfriados ou congelados): validade mínima de **30 dias para congelados** ou, se resfriados, com margem que garanta o consumo dentro dos padrões microbiológicos vigentes.

Todos os itens devem ser acondicionados em **embalagens adequadas, higiênicas e atóxicas**, que garantam a integridade física, os aspectos organolépticos (cor, odor, sabor), o **controle térmico** (no caso de proteínas e resfriados) e o frescor dos alimentos até o destino final, em estrita conformidade com as regras da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

semas@jardinopolis.sp.gov.br - TELEFONE (16) 3663-3819

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após ateste detalhado pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela SEMAS.

8.3. Constatadas irregularidades nos itens entregues, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sem custos adicionais para o Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal pela Administração Municipal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incluindo advertência, multa moratória ou compensatória, e impedimento de licitar e contratar.

Jardinópolis, 31 de Agosto de 2026

Eliane Vecchi Pereira – Secretária Municipal de Assistência Social